



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

Offcio Nº 23/50.

Lapa, 25 de Fevereiro de 1.950.

Senhor Prefeito:

Anexo ao presente estamos passando às mãos de V. Excia. o Projeto de Resolução Nº 1-2-50., devidamente aprovado por esta Casa, para que seja o mesmo por vos sancionado dentro do prazo legal.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, servimo-nos do ensejo para apresentar-vos as nossas

Cordiais Saudações

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente.

Ao Exmo. Snr.

OTÁVIO JOSÉ KUSS

M.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1-2-50.

O Executivo Municipal propôs e a Câmara Municipal da Lapa
aproveu a seguinte:-

RESOLUÇÃO

Artº 1º:- Fica ratificado o Decreto Municipal Nº87 de 24 de
março de 1.945., que dispõe sobre a desapropriação de imóveis
urbanos por utilidade pública.

Artº 2º:- Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica
o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, - oportunamente -
no orçamento vigente os créditos especiais que se fizerem neces-
sários.

Artº 3º :- Esta Resolução entrará em vigor após a sua oficial
publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
25 de Fevereiro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

GUSTAVO KUSS
Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 1-2-50.

O Executivo Municipal propôs e a Câmara Municipal da Lapa
aproveu a seguinte-:

RESOLUÇÃO

Artº 1º:- Fica ratificado o Decreto Municipal Nº87 de 24 de
março de 1.945., que dispõe sobre a desapropriação de imóveis
urbanos por utilidade pública.

Artº 2º:- Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica
o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir,- oportunamente-
no orçamento vigente os créditos especiais que se fizerem neces-
sários.

Artº 3º :- Esta Resolução entrará em vigor após a sua oficial
publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em
25 de Fevereiro de 1.950.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente

GUSTAVO KUSS
Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Protocollo
Nº 2

Ante-projecto de Resolução

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições toma a iniciativa de apresentar à Câmara Municipal da Lapa o seguinte ante-projecto de resolução

Artº 1º - Fica ratificado o decreto municipal nº 87 de 24 de março de 1.945, que dispõe sobre a desapropriação de imóveis urbanos por utilidade pública.

Artº 2º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, no orçamento vigente os créditos especiais que se fizerem necessários.

Artº

Artº 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua oficial publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em
21 de janeiro de 1.950

Cecilio José Lusa
Prefeito Municipal.

17 JAN 1950

À Comissão de Justiça
para emitir parecer

Lapa, 10/2/50.

Flaviano Ellye Pires
Presidente

Protocolo

Nada a opôr

Lapa, 12/2/50.

Dr. [Signature]
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nr. 10/50

Lapa, 20 de Janeiro de 1950.

Protocollo
N.º 1

Senhor Presidente,

Ao encaminhar a V. Excia. o "ante projeto de resolução, para ratificação do decreto Municipal nr. 87, de 24 de Março de 1945, expôño, para conhecimento dos demais Membros que labutam - nessa Casa, a necessidade de uma confirmação urgente por parte do Legislativo Municipal, pelo fato de estar quasi vencida a vigência do Decreto em apreço, como facilmente se pôde constatar pela data de aprovação do mesmo.

Devemos considerar outressim, que o Diário Oficial do Estado - naturalmente por acúmulo de serviço, demora sempre alguns dias para publicar nossos Atos; daí o motivo pelo qual envio meu apêlo, para que o ante-projeto an'exo, mereça a atenção primordial do Legislativo Municipal.-

Reitêro a V. Excia. e aos senhores Vereadores os meus protestos de elevada estima e justa consideração.-

Cordiais Saudações

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Prefeito Municipal

Exmo. Snr. Trajano Ehke Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade

17 FEV 1950